



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2/2021/PRAE

Foz Do Iguaçu-PR, 01 de abril de 2021.

INSTRUÇÃO NORMATIVA PRAE

Estabelece as diretrizes para a assinatura digital de comprovação de matrícula ativa e de recebimento dos auxílios no âmbito da Universidade Federal da Integração Latino-americana - UNILA.

A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela PORTARIA Nº 285/2020/GR de 21 de agosto de 2020,

CONSIDERANDO o processo administrativo eletrônico como meio de promoção de segurança, transparência e economicidade;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização do procedimento de digitalização e assinatura de documentos em processos administrativos nas diversas unidades institucionais;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.042/2015, no tocante à implantação e ao funcionamento do processo eletrônico no âmbito do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.539/2015, acerca do uso do meio eletrônico para a realização de processo administrativo no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o uso do Sistema Integrado de Gestão - SIG/SIPAC para a gestão do protocolo eletrônico, e a instrução normativa CGTI 001/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as diretrizes para assinatura digital dos estudantes que recebem auxílios estudantis que necessitam de assinatura mensal no âmbito da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA.

Art. 2º Para fins desta instrução normativa se considera assinatura digital a modalidade de assinatura eletrônica, resultado de uma operação matemática que utiliza algoritmo de criptografias e permite aferir, com segurança, a origem e integridade do documento, sendo utilizada como meio de comprovação de autoria.

Art.3º São público alvo desta instrução normativa todos os estudantes que recebem auxílios estudantis que necessitam de assinatura mensal no âmbito da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

Art. 4º O documento assinado deverá ter sua integridade comprovada por código verificador e/ou CRC, entre outros métodos que possibilitem a validação e a garantia de que o conteúdo não sofreu modificações posteriores.

Art. 5º A assinatura digital fica instituída em substituição à assinatura presencial que era realizada mensalmente pelo estudante junto ao setor de atendimento da PRAE, tendo sido suspensa em função da pandemia. O estudante passará a ter de acessar o sistema SIGAA todos os meses e realizar a assinatura digital que comprova que o mesmo está com matrícula ativa e que está recebendo os auxílios, conforme passo a passo em anexo.

Art. 6º As credenciais de acesso do usuário, ou seja, seu login e senha são de uso pessoal e intransferível, sendo responsabilidade do titular sua guarda e sigilo.

Parágrafo Primeiro - A assinatura eletrônica realizada por meio de usuário e senha será considerada válida para todos os efeitos legais no âmbito da UNILA para recebimento dos auxílios.

Parágrafo segundo - Verificado uso indevido ou compartilhado de login e senha de outro estudante para realizar a assinatura eletrônica, o que caracteriza falsidade ideológica, o estudante está sujeito às sanções legais e à possibilidade de suspensão ou perda dos auxílios.

Art. 7º Após a confirmação da assinatura, esta não poderá ser excluída ou cancelada.

Art 8º A assinatura deverá ser realizada do 1º até o 15º dia de cada mês para garantir o recebimento do próximo mês.

Art. 9º A não assinatura implica na impossibilidade de realização de pagamento dos auxílios, ficando suspensos ou cancelados até a regularização no mês seguinte.

Art. 10º Após o dia 15 o sistema ficará fechado para assinaturas e para regularizar o mês suspenso, o discente deverá enviar e-mail para <atendimento.prae@unila.edu.br> solicitando o recebimento do mês suspenso e apresentando justificativa por não assinar dentro do prazo. A data limite para solicitar regularização via e-mail será até a data limite da próxima assinatura, ou seja dia 15 do próximo mês, passada esta data não será possível o pagamento referente ao mês suspenso.

Art. 11º A regularização da assinatura não implica em pagamento imediato, apenas confere a possibilidade do discente receber o pagamento suspenso na próxima lista enviada.

Parágrafo único - A não assinatura junto ao sistema por dois meses consecutivos implica o cancelamento dos auxílios, caracterizando a desistência do estudante conforme portarias da PRAE.

Art.º 12º Os casos omissos e as situações não previstas nesta normativa serão analisados e resolvidos pela PRAE, respeitadas as regulamentações referentes à assistência estudantil e as normas da UNILA.

Art. 13º Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário sobre assinatura mensal para confirmação de auxílios.

(Assinado digitalmente em 01/04/2021 14:08)

JORGELINA IVANA TALLEI

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

PRAE (10.01.05.22)

Matrícula: 1708787

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2**, ano: **2021**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **01/04/2021** e o código de verificação: **e9e942e1be**